	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	PARECER UNICO Processo: 14563/2007/001/2007 Documento: 249103/2008 Pag.: 479 Data: 28/4/2008 Folha: 1/11
---	--	--

PARECER ÚNICO Nº 20/2008(SUPRAMNM)	249103/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14563/2007/001/2007	
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)	
Auto de Infração ()	

1- Identificação:

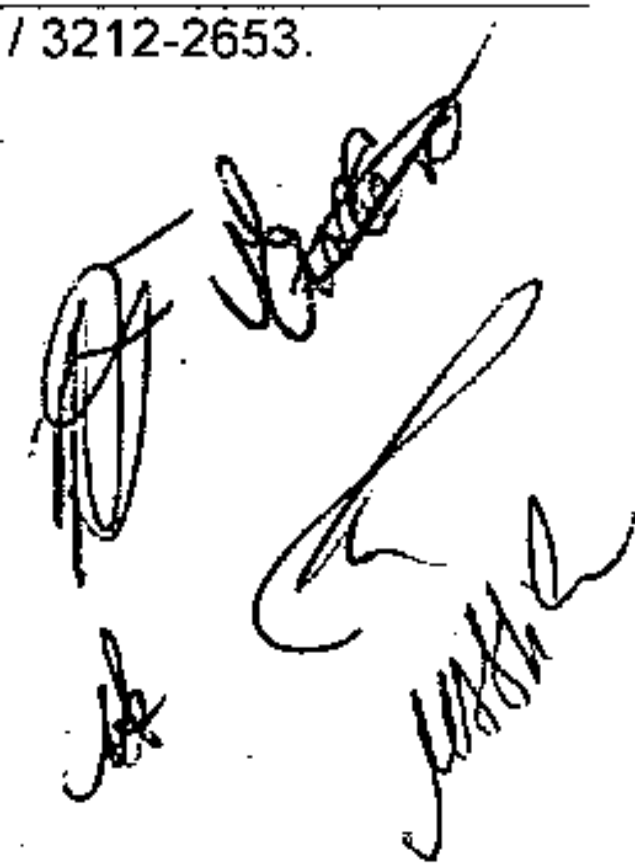
Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA / SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.		CNPJ / CPF: 05.266.324/0003-51	
Empreendimento (Nome Fantasia): SERQUIP.			
Município: MONTES CLAROS/MG			
Atividade predominante: INCINERAÇÃO (TRATAMENTO TÉRMICO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE.			
Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-05-13-4 - Incineração de resíduos. Capacidade instalada: 0,2 ton/hora.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: (X) SAD'69		() WGS 84	
Fuso: () 22°		(X) 23°	
() 24°		Meridiano	
() 39°		(X) 45°	
() 51°			
Formato		Latitude: S	
Lat/Lon:		Longitude: W	
Grau: 16		Min: 40	
Seg: 48,9		Grau: 43	
		Min: 51	
		Seg: 45,22	
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:	
Pequeno (X)		Pequeno ()	
Médio ()		Médio ()	
Grande ()		Grande (X)	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE - (LP + LI).			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim ⇒ ⇒ ⇒			
Corpo D'água mais próximo: CÓRREGO VIEIRAS. Bacia Hidrográfica Estadual: RIO VERDE GRANDE. Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.			

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 116/2007	Data: 05-12-2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3 - Introdução:

O presente Parecer trata-se da análise do requerimento das Licenças Prévia e de Instalação concomitante, P.A. nº 14563/2007/001/2007, da empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, que desenvolverá como atividade principal o tratamento térmico de resíduos industriais e de serviços de saúde. A unidade será implantada na Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial





do município de Montes Claros/MG. Responde pelas informações do RCA/PCA o Engenheiro Civil Irton Arantes Nunes – CREA/MG – 33443/D.

4 - Controle Processual:

A empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA requer concomitantemente a Licença prévia e de Instalação para a atividade de tratamento térmico de resíduos industriais e de saúde a ser implantado no distrito industrial da cidade de Montes Claros.

Ressalta-se que o § 3º, do artigo 11 do Decreto 44.309 de 05 de junho de 2006 prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de deliberação.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

Cumprе ressaltar, entretanto, que as concessões concomitantes das licenças prévias e de instalação não autorizam a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias a sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor notadamente a Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Fato que não dispensa, nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 44.309/06 sob pena de autuação.

Ressalta-se que o empreendimento localiza-se no distrito industrial da cidade de Montes Claros estando, portanto em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Montes Claros e a água utilizada provém da COPASA.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção e juntamente com as condicionantes ora estabelecidas demonstram a viabilidade para o pleiteado.

5 - Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), no Plano de Controle Ambiental (PCA).



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

5.1 - Avaliação do diagnóstico:

O diagnóstico ambiental apresentado satisfaz tecnicamente as exigências do termo de referência, delimitando bem a área de influência do empreendimento.

A área onde se localizará o empreendimento está inserida no Distrito Industrial de Montes Claros, tendo em seu entorno diversas outras unidades industriais, onde seus aspectos naturais como fauna e flora já foram descaracterizadas e modificadas pela ação antrópica. O empreendimento terá como confrontantes: lateral esquerda – empresa Transportadora Merculub, lateral direita – empresa Indumec Ltda, frente – Av. Lincoln Alves dos Santos e Coteminas, fundos – uma unidade industrial desativada.

A unidade industrial estará inserida nas Bacias Hidrográficas Estadual e Federal do Rio Verde Grande e Rio São Francisco, respectivamente, sendo que o corpo d'água mais próximo das futuras instalações industriais está distante aproximadamente 1000m do empreendimento, chamado de Córrego Vieiras.

O tipo de atividade a ser desenvolvida e o local de instalação do empreendimento da **Serquip Tratamentos de Resíduos MG Ltda** estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Montes Claros, conforme Declaração da Prefeitura Municipal expedida em 1-11-2007.

A empresa é servida por redes de água, energia elétrica e telefonia e esgotamento sanitário público. O acesso principal ao empreendimento é feito pelas Rodovias BR 135, 122 e 365.

Não foram identificados impedimentos técnicos que impeçam o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a atividade industrial com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através da implantação e monitoramento de todos os sistemas de controle ambiental na referida unidade industrial.

5.2 – Caracterização do Empreendimento:

A Serquip Tratamentos de Resíduos MG Ltda, cuja localização se dará no Distrito Industrial de Montes Claros, desenvolverá como atividade principal o tratamento térmico de resíduos industriais e de serviços de saúde, tendo uma capacidade nominal a ser instalada será de 0,2 ton./h ou 144 ton./mês, utilizando aproximadamente 100% de sua capacidade que será instalada. A área total da unidade industrial será de 3.000 m², sendo 2.870 m² de área útil, e contará com a colaboração de 73 funcionários, trabalhando de domingo a domingo, em três turnos diários de 8 horas cada.

Os tipos de resíduos industriais que serão tratados na planta industrial da SERQUIP em Montes Claros são os seguintes: fitosanitários, solventes, tintas, pigmentos, vernizes, óleos, lodos, cinzas, borrachas, metais, vidros, fibras, cerâmicas, E.P.I., resíduos contaminados com óleo lubrificante, borras de CSAO, óxidos metálicos, pó ou borra advindos de sistema de tratamento de efluentes atmosféricos, derivados de petróleo, cartuchos e toner de impressoras, materiais eletrônicos e de informática, embalagens de agrotóxicos após a triplice lavagem, restos de produção industrial, resíduos da indústria gráfica, documentos. É importante ressaltar que fica proibido o tratamento térmico (incineração) de resíduos (rejeitos) radioativos, os quais deverão seguir a normatização específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Os resíduos sólidos de serviços de saúde a serem tratados serão provenientes de hospitais, prontos socorros, hemocentros (derivados de sangue), clínicas médicas, clínicas veterinárias, necrotérios, ambulatórios e consultórios médicos e odontológicos, centros de zoonoses, matadouros, laboratórios de



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

análises clínicas, farmácias e drogarias, entre outros. A Resolução CONAMA 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, estabelece a seguinte classificação dos resíduos dos serviços de saúde: Grupo A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção), Grupo B (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade), Grupo C (Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista), Grupo D (Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares) e Grupo E (Materiais perfurocortantes ou escarificantes). A empresa irá tratar basicamente os resíduos dos Grupos A, B e E que são os seguintes:

- GRUPO A: sangue e hemoderivados, animais usados em experimentação, excreções, secreções e líquidos orgânicos, meios de cultura, tecidos, órgãos, fetos, e peças anatômicas, filtros de gases aspirados de área contaminada, resíduos originados em áreas de isolamento, resíduos de laboratórios de análises clínicas, resíduos de atendimento ambulatorial, resíduos de sanitários de unidades de internação e de enfermaria, animais mortos a bordo de meios de transporte, objetos perfurantes ou cortantes tais como lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpes, vidros quebrados, etc;
- GRUPO B: drogas quimioterapias e produtos por elas contaminados, resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados e não utilizados) e todos os outros resíduos considerados perigosos pela NORMA NBR 10.004 da ABNT;
- GRUPO E: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Para alcançar a temperatura de combustão dentro do incinerador, a composição dos resíduos que receberão o tratamento térmico poderá ser variada, ou seja, haverá mistura de materiais mais combustíveis com outros menos combustíveis, para que haja sucesso na combustão final.

Serão implantadas as seguintes instalações e edificações:

- Escritório administrativo: comportará dependências como sala de administração, sala de reunião e anexos;
- Galpão Industrial: comportará vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, sala de manutenção, área de estocagem de resíduos, sala de incinerador, área de lavagem de bombonas e depósitos de recipientes, canaletas para escoamento de águas de limpeza, de emergência e caixa de contenção de efluentes;
- Estacionamento externo, estacionamento para terceiros e internos;
- Área de apoio como casa de gás e torre de resfriamento da água do lavador de gás.

Dentre os equipamentos utilizados no processo de tratamento de resíduos (incineração), citaremos os principais:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO



Pag.: 483
Data: 28/4/2008
Folha: 5/11

- 1 incinerador com multicâmaras (duas em série) de combustão revestida com material refratário, modelo PY - 125 de combustão pirolítica, fabricado pela INCOL INCINERATION – TECHTROL LTDA., para incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais, capacidade de 200 kg/h de resíduos, alimentação manual por bateladas e acionamento pneumático, quadro de comando elétrico 220 volts trifásico, monitoramento on-line de temperatura, ventiladores, ignição eletrônica para início do processo de combustão, uma chaminé de emergência. Peso de 5,5 toneladas, com dimensões de 5,22m x 3,3m x 12,27m de altura, largura e comprimento, respectivamente, e câmara de alimentação de 0,87m x 0,58m x 0,55m;
- 2 torres scrubber e seu respectivo decantador e 1 torre de resfriamento de água, com a função de precipitar o macro-pó, lavar o micro-pó e colóides e neutralizar os gases ácidos pelo método de absorção em um estágio. Possuem dimensão aproximada de 4,63 m de comprimento, 5,22 m de altura e 3,3 m de largura.

O equipamento de incineração se caracteriza por conduzir a destruição dos resíduos em um processo de multicâmaras (duas em série), como aproveitamento do calor gerado em fluxo de contracorrente. O reator é modulado em um arranjo horizontal, construído em chapas de aço carbono e protegido internamente por dupla capa, isolante e refratária, contendo basicamente 3 módulos e periféricos:

Módulo 1 – Câmara de alimentação: câmara hermética com tampa superior e inferior, com sucção interna, evitando a fuga de gases durante a alimentação com resíduos;

Módulo 2 – Câmara primária: nessa câmara ocorre a queima dos resíduos. Essa câmara opera com temperatura variando entre 800 e 950 °C. A temperatura máxima é mantida pelo sistema de ventiladores instalados na parte de baixo da câmara que injetam ar sob o resíduo para garantir que todo ele seja queimado. O tempo de residência dos gases gerados nesta câmara é superior a dois segundos (2,31 s);

Módulo 3 – Câmara secundária (Câmara de pós-combustão): recebe os gases gerados na queima dos resíduos e tem por objetivo garantir que a combustão seja completa. Essa câmara opera com temperatura variando entre 1000 e 1200 °C. Nesta etapa ocorrem a recombustão de todos os gases, com objetivo de garantir a sua total destruição, portanto livres de quaisquer elementos causadores de impactos ambientais e patogenicidade;

Periféricos: sistema de injeção de ar, com soprador de dutos e válvulas, sistema de alimentação do combustível, comando elétrico do sistema e controle de temperatura.

A energia elétrica será fornecida pela CEMIG, com um consumo estimado em 7.200 kWh/mês. A água utilizada no empreendimento será fornecida pela COPASA, com um consumo previsto 5 m³ /dia. O combustível do incinerador será o gás GLP, com um consumo previsto em 20.000 m³ /mês.

O processo produtivo a ser desenvolvido pela empresa é apresentado a seguir:

Acondicionamento, coleta e transporte de resíduos:

Os funcionários serão informados sobre os riscos inerentes ao trato de cada resíduo, e treinados na execução das coletas, acondicionamento, transporte e armazenamento dos resíduos. A segregação dos resíduos é uma etapa de suma importância para o bom funcionamento da unidade com o objetivo de evitar a mistura de resíduos incompatíveis.

Os resíduos serão acondicionados em recipientes, de preferência bombonas de polietileno de alta densidade, revestida com sacos plásticos e com capacidade de 200, 50 e 20 litros apropriados para



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

cada tipo de resíduos com as seguintes características: material compatível com os resíduos, capacidade de conter os resíduos em seu interior, apresentar resistência física a pequenos choques, durabilidade e compatibilidade como equipamento de transporte em termos de forma, volume e peso. O transporte do gerador até a unidade de tratamento será realizado por veículos rodoviários específicos e licenciados até a unidade de incineração.

Área de estocagem de resíduos:

Ao chegar à unidade de tratamento, após conferência do peso e constituição, dentre outras características do resíduo, aqueles que por ventura não puderem ser incinerados no momento da chegada a usina de tratamento serão encaminhados para a área de estocagem temporária interna. Esta estocagem se dará em tambores, devidamente rotulado, sobre pallets. A estocagem poderá ainda ser feita em big-bags.

Incineração:

Os resíduos de serviços de saúde serão priorizados no tratamento térmico em câmaras múltiplas (2 câmaras). As bombonas serão erguidas até a câmara de alimentação do incinerador e tombadas manualmente. Após o fechamento, o resíduo é empurrado mecanicamente para dentro da câmara primária de combustão. É nesta câmara que ocorre a queima dos resíduos, com a injeção de ar e combustíveis (gás GLP), operando com uma temperatura variando entre 800 a 950 °C. O tempo de residência dos gases nessa câmara em torno de 2,31 s.

Os gases e o material particulado gerados na queima dos resíduos dentro da câmara primária são forçados para a segunda câmara de combustão (pós-combustão). O objetivo principal dessa segunda câmara é garantir que a combustão seja completa, com a destruição dos gases nocivos ao meio ambiente e a saúde das pessoas. Os gases gerados nesta fase são queimados à temperatura elevada, entre 1000 e 1200 °C, com o tempo de residência dos gases nessa câmara em torno de 2,31 s, com a injeção de ar e combustíveis (gás GLP). Após a queima, os gases seguem para o resfriador de gases, e depois de serem resfriados a uma temperatura abaixo de 100°C, são direcionados para dois lavadores de gases (torres scrubbers), onde as impurezas são retidas. A água de lavagem é retida nos fundos das torres por meio de dois recipientes, é tratada e volta a circular no lavador.

Destinação final:

As cinzas resultantes do incinerador serão recolhidas e depositadas em caçambas adequadas para posteriormente serem destinadas a aterro de Classe I devidamente licenciado. A certidão de destinação final se dará somente após a disposição final do resíduo.

5.3 – Impactos Ambientais Identificados:

Na etapa de instalação estão previstas as seguintes emissões: emissão atmosférica de poeiras fugitivas em função da movimentação de solo e construção, movimentação de caminhões e de veículos em vias não pavimentadas, emissão de efluente de drenagem pluvial em função da modificação da geometria do terreno causando com isso mudança na direção e intensidade das águas pluviais, emissão de resíduos sólidos constituídos basicamente de entulhos de obras e resíduos tipicamente domésticos, emissão de ruídos devido às operações de máquinas e equipamentos durante as obras de implantação da empresa.

Na etapa de operação do empreendimento serão geradas as seguintes emissões: efluentes atmosféricos provenientes do processo de incineração de resíduos e pela movimentação de veículos no



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

local, efluentes líquidos gerados nos sanitários e refeitório, na limpeza dos pisos dos galpões industriais, na lavagem dos gases gerados nos incineradores, na lavagem dos recipientes e dos veículos de transporte, águas pluviais dos pátios e instalações prediais, resíduos sólidos como materiais de escritório e sanitários, estopas de oficina, óleos e graxas das caixas separadoras, lodo do sistema de tratamento de esgoto sanitário e as cinzas resultantes da combustão dos resíduos, ruídos provenientes do processo industrial, basicamente do funcionamento dos equipamentos da unidade de tratamento térmico e movimentação de resíduos.

5.4 - Medidas Mitigadoras

O Plano de Controle Ambiental apresentado contempla os projetos e/ou medidas mitigadoras dos impactos ambientais listados anteriormente.

Na fase de implantação do empreendimento estão previstas as seguintes medidas de controle ambiental:

Emissão atmosférica de poeiras fugitivas: será realizada aspersão de água durante o período de implantação da unidade industrial, caso precise, uma vez que grande parte dos pátios de circulação já possui britas como piso, além da existência de um galpão construído pela antiga empresa do local.

Emissão de efluente de drenagem pluvial: a empresa deverá evitar o assoreamento dos cursos d'água mais próximos durante a implantação e em períodos chuvosos.

Emissão de resíduos sólidos: para os resíduos gerados na fase de instalação como entulhos da construção civil, papéis, plásticos, materiais de utilização em escritórios, deverão ser implementadas medidas de controle que visem a redução dos resíduos na execução das obras civis para evitar o desperdício de materiais. Quando gerados, os entulhos das obras deverão ser coletados, acondicionados em caçambas e transportados até o vazadouro municipal de Montes Claros.

Emissão de ruídos: as operações de máquinas e equipamentos durante as obras deverão ser apenas no período diurno visando não causar desconforto às vizinhanças.

Na fase de operação do empreendimento estão previstas as seguintes medidas de controle ambiental:

Efluentes atmosféricos: Projeto do lavador de gases (duas torres scrubbers) para o incinerador, e aspersão de água nas vias de circulação interna e acesso ao empreendimento, caso precise, uma vez que grande parte dos pátios de circulação já possui britas como piso, além disso, já existe no local um galpão construído pela antiga empresa, o que pode evitar ou mitigar a geração desse tipo de poeiras.

Efluentes líquidos: para o controle ambiental dos efluentes líquidos sanitários gerados serão construídos 01 tanque séptico, seguido de 01 filtro anaeróbio e 06 sumidouro, com dimensionamento para 73 pessoas no total; os efluentes líquidos industriais provenientes da lavagem de pisos, de equipamentos e recipientes (vasilhames) de coleta, lavagem dos galpões do incinerador e água de lavagem dos gases do incinerador, entre outros, serão encaminhados para uma caixa de retenção feita de concreto, com um volume de 15 m³. Toda a água retida será usada no sistema de aspersão de água para resfriamento da câmara primária e, segundo a empresa, a quantidade de água utilizada no sistema de aspersão é superior ao volume gerado no empreendimento, não havendo descarte de efluente líquido na rede de esgotamento público, no solo ou curso d'água.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Resíduos sólidos: os resíduos sólidos gerados na unidade industrial como papel, papelão, plásticos, a borra gerada no sistema de tratamento dos efluentes atmosféricos, o lodo digerido do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários serão todos destinados ao incinerador. Entretanto, um outro tipo de resíduo sólido gerado no empreendimento, chamado de cinzas do incinerador, serão coletados, acondicionados em caçambas e transportados até um aterro industrial classe I, da empresa Marca Construtora e Serviços Ltda, devidamente licenciado e localizado no município de Cariacica/ES. Esse tipo de resíduo sólido, segundo a Resolução CONAMA 316/2002, para fins de disposição final deve ser considerado como resíduos classe I – perigoso.

Ruídos: a empresa deverá avaliar, assim que entrem em operação, os níveis do ruído externo de acordo com a Lei Estadual 10.100, de 17.01.1990. Porém, foi apresentado pela SERQUIP medição do Nível de Pressão Sonora da unidade de Belo Horizonte, ficando dentro dos padrões estabelecido pela legislação ambiental. Caso o Nível de Pressão Sonora (NPS) apresente acima do estabelecido pela Lei Estadual, a empresa deverá implantar as medidas de controle propostas e/ou apresentar novas medidas de controle para mitigar tal impacto.

Todas as medidas mitigadoras adotadas ou propostas pelo empreendimento foram consideradas adequadas, devendo a empresa complementar e cumprir com o descrito no anexo I (condicionantes) da licença ambiental. Além disso, a empresa deverá cumprir com todas as determinações pertinentes das Resoluções CONAMA 316/2002 e 358/2005, DN's COPAM 07/1981, 97/2006 e 011/86.

6 – Conclusão:

Após a análise de toda a documentação constante no processo, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, sendo, portanto, este parecer favorável à concessão da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante requerida pela **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com validade de 2 (dois) anos, para o local onde se pretende implantar a unidade industrial de tratamento de resíduos industriais e de serviços de saúde, localizada no município de Montes Claros, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes do Anexo I.

7 - Parecer conclusivo:

Favorável a concessão da Licença Ambiental: () Sim () Não

8 - Validade da Licença:

2 (dois) anos.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
 PARECER ÚNICO

Anexo I

PARECER ÚNICO Nº 20/2008(SUPRAMNM) 249103/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14563/2007/001/2007	
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)	Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA / SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.		CNPJ / CPF: 05.266.324/0003-51					
Empreendimento (Nome Fantasia): SERQUIP.							
Município: MONTES CLAROS/MG.							
Atividade predominante: INCINERAÇÃO (TRATAMENTO TÉRMICO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE.							
Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-05-13-4 - Incineração de resíduos. Capacidade instalada: 0,2 ton/hora.							
Coordenadas Geográficas:							
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84					
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	<input type="checkbox"/> 51°
Formato Lat/Lon:	Latitude: S			Longitude: W			
	Grau: 16	Min: 40	Seg: 48,9	Grau: 43	Min: 51	Seg: 45,22	
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()			Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (x)				
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004							
Fase do Empreendimento: LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE- (LP + LI)							
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim ⇒⇒⇒							
Corpo D'água mais próximo: CÓRREGO VIEIRAS. Bacia Hidrográfica Estadual: RIO VERDE GRANDE. Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.							

(Handwritten signatures and initials)



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO (*)	FASE DO LICENCIAMENTO
01	Apresentar laudo das emissões de ruídos no local onde se pretende implantar a empresa, visando caracterizar as emissões de ruídos atuais sem a presença do empreendimento.	Na formalização da LO	LP+LI
02	Apresentar estudo de análise de risco para o empreendimento (Norma CETESB/P4.261 – Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos).	Na formalização da LO	LP+LI
03	Apresentar laudo de caracterização do solo, através de análise e ensaios laboratoriais e de campo, no local onde se pretende implantar a empresa visando avaliar as condições do local sem a presença do empreendimento, e com isso subsidiar a implantação do mesmo no referido local.	Na formalização da LO	LP+LI
04	Apresentar laudo da qualidade do ar em pelo menos 4 pontos no entorno do local onde se pretende implantar a empresa, visando avaliar as condições do local sem a presença do empreendimento. Avaliar o material particulado e observar direção predominante do vento	Na formalização da LO	LP+LI
05	Apresentar laudo de caracterização e avaliação da qualidade das águas subterrâneas e superficiais no local onde se pretende implantar a empresa, visando caracterizar a qualidade das águas sem a presença do empreendimento.	Na formalização da LO	LP+LI
06	Implantar sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, conforme proposta apresentada pela empresa a SUPRAMNM.	Na formalização da LO	LP+LI
07	Implantar sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais, conforme proposta apresentada pela empresa a SUPRAMNM.	Na formalização da LO	LP+LI
08	Implantar sistema de drenagem pluvial na empresa.	Na formalização da LO	LP+LI
09	Apresentar os planos de teste de queima, de contingência e de emergência, de acordo com solicitação da Resolução CONAMA 316/2002.	Na formalização da LO	LP+LI
10	Apresentar Relatórios mensais descritivos e fotográficos da implantação do empreendimento.	Na formalização da LO	LP+LI
11	Seguir integralmente o disposto na Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002.	Na formalização da LO	LP+LI

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

9. Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 28 de Abril de 2008.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo: <i>Laís Fonseca dos Santos</i>
Laís Fonseca dos Santos	
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura / Carimbo: <i>Hélio de Moraes Filho</i> HÉLIO DE MORAES FILHO SETOR DE APOIO TÉCNICO F. MONTES CLAROS - MG CPF: 112.7778-6
Hélio de Moraes Filho	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	
Téc: 01	Assinatura / Carimbo: <i>Yuri Rafael de Oliveira Trovão</i> Yuri Rafael de Oliveira Trovão Gestor Ambiental - Jurídico Supram NM - Masp 449172 - 6
Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Jurídico	
Téc: 02	Assinatura / Carimbo: <i>Marco Alexandre Souza Silva</i>
Marco Alexandre Souza Silva	
Téc: 03	Assinatura / Carimbo: <i>Renata Fernandes Antunes</i> Renata Fernandes Antunes Analista Ambiental-Supram NM CREA-MG 79.711/D
Renata Fernandes Antunes	
Téc: 04	Assinatura / Carimbo: <i>Eduardo Wagner Silva Pena</i>
Eduardo Wagner Silva Pena	

TERMO DE ANUÊNCIA

O Instituto Estadual de Florestas – IEF, órgão responsável pela política florestal, de pesca e biodiversidade no Estado de Minas Gerais, e gestor da Unidade de Conservação Parque Estadual da Lapa Grande, criado pelo Decreto Estadual nº 44.204, de 10 de janeiro de 2006, situado no município de Montes Claros, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no que dispõe a Lei Estadual nº 15.814, de 07 de novembro de 2005, concede anuência a:

Serquip Tratamento de Resíduos/MG Ltda
CNPJ: 05.266.324/003-51
Av. Lincoln Alves Santos, 740, Distrito industrial
Coordenadas UTM: 23K x= 621.341 y= 8.155.504
Montes Claros - MG

Em relação ao processo de Licença prévia e de instalação concomitantes, para o empreendimento de incineração de resíduos, na empresa Serquip Tratamento de Resíduos/MG Ltda, processo geral 502775/2007. O empreendimento está localizado a 5.56 Km (em linha reta) da Unidade de Conservação, ou seja, em sua zona de amortecimento.

Nesses termos, encaminha para os objetivos a que se destina.

Montes Claros, 09 de maio de 2008.


Aneliza de Almeida Miranda Melo

Bióloga

CRBio 49395/04-D

08000002724/08

Abertura: 12/05/2008 10:01:53

Tipo Doc: Termo

Unid Adm: REGIONAL NORTE

Req. Int:.

Req. Ext: ANELIZA DE ALMEIDA MIRANDA MELO

Assunto: ENC. TERMO DE ANUENCIA